



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta as diretrizes para o retorno das atividades presenciais e híbridas na pós-graduação Stricto sensu e Lato sensu da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), nomeada pela Portaria nº 1364 de 30 de setembro de 2020 - Unifesspa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para os cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, na modalidade presencial, realizarem atividades não presenciais e híbridas.

Art. 2º As atividades acadêmicas, aulas teóricas e práticas, bancas e atividades de pesquisa em laboratórios ou de campo devem ocorrer na forma presencial, conforme o regimento interno dos programas e dos cursos de pós-graduação.

Art. 3º Quando não for possível realizar as atividades na modalidade presencial, os cursos de pós-graduação da Unifesspa ficam autorizados a usar os recursos de tecnologias digitais para garantir processos seletivos, matrículas, bancas e defesas.

§1º As bancas de qualificação e de defesa de mestrado/doutorado poderão ocorrer nas modalidades, presencial, híbrida ou remota.

§2º Membros externos a Unifesspa ou de campi fora de sede poderão participar de

bancas na modalidade remota com auxílio de recursos de tecnologias digitais.

§3º Os programas de pós-graduação e cursos devem oferecer os componentes curriculares, disciplinas, na modalidade presencial, exceto se houver a incidência das seguintes situações a seguir:

I – Docentes permanentes, colaboradores, visitantes e pesquisadores lotados em outras instituições de ensino.

Art. 4º Revoga-se a instrução normativa nº 01 de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da observância desta instrução normativa deverão ser tratados junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. Francisco Adriano de Oliveira Carvalho

Diretoria de Pós-Graduação

Prof.^a Dr.^a Gilmara Regina Lima Feio

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica